

RESENHA de *Maquiavel, Montesquieu e Madison: uma tradição republicana em duas perspectivas*

Falcão, Luís. 2013. Rio de Janeiro: Beco do Azogue. 402 páginas.

Roberta K. Soromenho Nicolete*

“And since the current notion of the Free World is that freedom, and neither justice nor greatness, is the highest criterion for judging the constitutions of political bodies, it is not only our understanding of revolution but our conception of freedom, clearly revolutionary in origin, on which may hinge the extent to which we are prepared to accept or reject this coincidence. Even at this point, where we still talk historically, it may therefore be wise to pause and reflect on one of the aspects under which freedom then appeared [...]”

Hannah Arendt em *On Revolution*

Percorrer as páginas de *Maquiavel, Montesquieu e Madison: uma tradição republicana em duas perspectivas* desfaz a suposição inicial de que estaríamos diante de um trabalho constituído pela mera reunião de três estudos independentes acerca dos autores do pensamento político moderno mencionados no título da obra. Sem deixar de apresentar o estudo pormenorizado das obras selecionadas (atentando-se, inclusive, ao modo de argumentação próprio a cada uma delas), a justificativa meditada do recorte necessário na pesquisa, o frequente cuidado na tradução dos termos, o diálogo inteligente com os comentaristas mais bem reconhecidos de cada autor, a identificação de interpretações controversas e o posicionamento crítico frente a elas, é, não obstante, a própria articulação entre os autores mencionados o objetivo de Luís Falcão, o autor da obra em tela, ao convidar o leitor para um embarque em “rio caudaloso”.

A metáfora do “rio”, esteio do presente trabalho, não é uma escolha aleatória. Antes, uma advertência de que o estudo (originalmente uma dissertação de mestrado) não adentra a senda da falsa lucidez conferida pela linguagem matemática, mas

* Doutoranda do Programa de Ciência Política da Universidade de São Paulo (USP) e bolsista da Fapesp. Email: robertasoromenho@uol.com.br.

penetra o indeterminado mundo humano, eivado de conflitos, paixões e interesses, aludindo às “contingências da vida ordinária” (Falcão, 2013, p.16).

Na explicação da expedição por esse rio, confrontamo-nos com a justificativa do subtítulo do trabalho: “*uma tradição republicana em duas perspectivas*”. Guiado pelo ensaio de Montaigne, “Apologia de Raymond de Sebond”, o autor recusa deter-se na nascente de certo rio, pois ali não se encontra senão um filete discreto e pouco vigoroso de água. Nada comparado ao volume que esse rio adquire durante o seu curso. Com isso, Falcão estende a metáfora ao debate republicano e, mais precisamente, ao conceito de república delineado na pena de cada um dos autores mencionados, não se importando com uma busca da origem precisa dessa tradição do pensamento político. Ao longo da exposição, o autor ora faz referências diretas a Aristóteles, ponto convergente dos três autores¹, ora aponta os afluentes romanos (“o rio tem sua nascente em Roma antiga” [Falcão, 2013, p.17]), recobrando as matrizes clássicas republicanas². Assim explicitadas as fundações políticas que guiam o argumento do autor, não seria razoável afirmar que a discussão das origens da tradição republicana lhe seja desimportante. Antes, Falcão parece aludir à esterilidade de se encerrar nessas águas primeiras, quando não é senão em movimento, na sua sequência arrastada, na adição das novas obras, que o rio ganha importância nesse trabalho.

Ainda que o recorte seja preciso, o leitor está diante de um rio cujo horizonte é distante. Não por menos, a certa altura do Capítulo quatro, o autor incorpora à análise as leituras de Quentin Skinner, Philip Pettit e Maurizio Viroli, autores consagrados no debate contemporâneo acerca do republicanismo e, mais especificamente, do

¹ Trata-se da tese forte de Falcão, ao tornar substantiva a unidade do rio republicano, fazendo convergir em Aristóteles a referência dos três autores mencionados (cf. Falcão, 2013, p.30). O movimento intitulado “fontes aristotélicas”, no Capítulo quatro, é apenas um dos indícios fornecidos na obra, como o é também a longa discussão acerca dos critérios de classificação dos regimes políticos de acordo com o estagirita, ainda na Introdução.

² Tal afirmação não pretende invalidar o que parece ser o evidente marco constitucional dos autores: a Roma anterior ao Império, referenciada em momentos distintos da história. Todavia, como insiste Falcão, as categorias aristotélicas foram apropriadas entre os romanos, os quais forjaram conceitos para significados não vividos na Grécia. Não é desprovido de sentido o autor lembrar o paralelismo entre o conceito latino *res publica* e o termo grego *politeia*, ainda que os significados não sejam exatamente idênticos. Ver: Falcão (2013, p.30 e p.137).

conceito de *liberdade*, a despeito da divergência entre eles em muitos aspectos. Além deles, Hannah Arendt é constantemente invocada nas reflexões acerca dos limites da política e do sentido da sua realização, especialmente na recusa do assentimento a critérios que lhe sejam exteriores na definição do conceito liberdade, como o recurso à metafísica e à violência. Com efeito, após os leitores serem alertados de que uma embarcação poderia naufragar na investigação da origem precisa da tradição republicana, o autor faz a leitura (e a travessia) caminhar em direção ao alargamento do rio, objetivo específico do trabalho. Nas palavras de Falcão: “pensar em como os ideais republicanos se moldaram na modernidade não é reconstruir historicamente seu percurso, mas, antes compreender os elementos centrais de uma tradição [...] A nascente do republicanismo talvez não explique muito de seu delta, porém, há três lugares que avolumaram o filete original, pressionaram seu leito e mudaram seu curso” (Falcão, 2013, pp.16-7).

Falcão não nos deixa esquecer que seria enganoso associar o singular de “uma” tradição, a república ou o governo misto, a uma ideia fechada e a um conceito sólido que atravessaria o tempo portando uma história linear. Com efeito, justifica uma pesquisa voltada para a densidade que certa tradição do pensamento foi adquirindo ao articular contribuições advindas de autores em tempos históricos distintos, “pela mistura de águas e encontros com os diferentes terrenos” (Falcão, 2013, p.17). Ou, para melhor empregar a metáfora, a substância desse rio que passa e carrega consigo, nas obras do passado bem como nas de Maquiavel, Montesquieu e Madison, aquilo que o tempo não sedimentou. Em síntese, “o rio republicano se engrandece quando, extrapolando os próprios paradigmas, porque humanos, a república reinventa-se continuamente [...] Maquiavel, Montesquieu e Madison não poderiam ter acrescentado mais ao rio republicano” (Falcão, 2013, p.384). O trabalho expõe ao leitor o elemento de que é feito esse rio, capaz de unir obras tão separadas e singulares: “a liberdade como princípio constitutivo de uma república” (Falcão, 2013, p.17).

Até o momento, o leitor está informado de apenas uma parte do subtítulo do estudo de Falcão (*uma* tradição), cabendo compreender por que o autor teria, afinal, escolhido *duas* perspectivas para traçar a sua rota. É que república não é palavra que

permanece incontestada ou monovalente. Duas acepções não excludentes, e tampouco de vínculo necessário (como, aliás, o chamado Iluminismo teria bem percebido), são destacadas do termo latino *res publica*: a forma de governo e o modo de governar. Díade que pode ser compreendida por outros elementos que estabelecem menos uma oposição do que uma relação de contiguidade: as instituições que regem uma comunidade e as condições da sua própria composição; um formato institucional e uma conduta governamental; as especificidades constitucionais e o pertencimento a uma comunidade. Não que a tradição aristotélica já não classificasse os governos. No entanto, os critérios básicos engendrados nesta categorização, o *quem* governa e o *como* se governa, são apenas atribuições do governante e pouco envolvem as disposições dos governados, aos quais o regime se dirige. Falcão sintetiza o recorte analítico nas seguintes palavras: "o *quem* e o *como* não dependem dos usos e costumes da cidade. Por isso, o governo e o regime podem igualmente ser classificados em suas formas e em seus modos de governar" (Falcão, 2013, p.30. *Grifos do autor*).

Após justificar rigorosamente ambas as perspectivas que operarão os recortes na leitura e na interpretação dos três autores mencionados, pois cada um deles abordará diversamente a república ora como regime, ou enfatizando os aspectos constitucionais, ora como modo de governo, o trabalho é desenvolvido em quatro capítulos mais uma conclusão, nos quais se busca compreender o plural *repúblicas* dentro da seguinte cronologia – excessivamente genérica, é verdade: *Renascimento, Iluminismo e Revolução Americana* (Falcão, 2013, p.32) para se reportar, respectivamente, a Maquiavel, Montesquieu e Madison.

No Capítulo um, cujo objetivo é a caracterização da república como uma forma de governo, feita por Maquiavel (Falcão, 2013, p.35), o autor discutirá o papel essencial da fundação das repúblicas ou da obtenção, no caso dos principados, bem como da manutenção do Estado estável. Fiquemos com o primeiro caso. A forma impressa por mão do legislador sábio e prudente não é suficiente para conter a corrupção inevitável das constituições republicanas estabelecidas. O tempo, como o

endosso do argumento pocockiano ecoa³, é atroz, pois erode o edifício original no mesmo compasso em que se corrompem os homens, mas, em sua passagem, também é possível notar a atuação humana contendo o seu inevitável declínio (“na verdade, todo o esforço dos modos e ordenações se dirige a conter a corruptibilidade da natureza humana” [Falcão, 2013, p.84])⁴. Com efeito, o argumento centrado na forma de governo (iniciado na seção um do capítulo, no qual o leitor encontrará um longo excurso sobre *A Política*, de Aristóteles) é ladeado pela discussão acerca da manutenção da república. Para o autor, como já afirmamos, importa desfazer a relação de necessidade que poderia haver entre modo de governar e forma de governo. Ainda que, particularmente na república bem ordenada, elas estejam estritamente articuladas, pois é o exemplo modelar para Maquiavel, Falcão ressalta em sua interpretação que, em si mesmo, certo modo de governo não é subsumido à sua forma: “como estamos procurando argumentar, a república é uma forma de governo que não possui necessária identidade com um modo de governar republicano” (Falcão, 2013, p.68). Tal dissociação é sustentada ao longo do capítulo.

Falcão não perde de vistas que, a despeito de poder delinear, a partir da obra do florentino, um quadro geral das formas de governo, comportando principados e repúblicas, o *vivere civile* e a *liberdade* caracterizam um modo específico de governo republicano e, portanto, operam como critérios distintivos de certa adequação em meio a muitos cruzamentos possíveis entre forma de governo e modo de governar. Em outras palavras, a categorização empreendida a partir de uma discussão das formas

³ A referência é o monumental *The Machiavellian Moment Florentine - Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*, obra de John Pocock (1975). Aliás, não é sem importância indicar que Skinner (2002) possui uma leitura distinta, cujo propósito consiste no estabelecimento de uma tradição republicana de matriz ciceroniana. A leitura das páginas 51 e 52 torna explícita, salvo engano, a filiação à tese pocockiana.

⁴ Isso não deve nos fazer esquecer que Falcão se afasta, em diálogo crítico e instigante, do argumento de Skinner. Como explicita o seguinte excerto: “Nossa argumentação é no intuito de compreender a república, no pensamento de Maquiavel, como forma, definida por *quem* e *como* governa, e não como faz Skinner, as ações dos homens nas repúblicas” (Falcão, 2013, p.64). Também ao final do primeiro capítulo, ao indicar a relação entre o primeiro e o segundo livros dos *Discorsi*, contida no terceiro, afasta-se da temática das ações dos homens desenvolvida pelo florentino, pois tal percurso pouco contribuiria na compreensão da república bem ordenada (cf. Falcão, 2013, p.113). É pela razão oposta, isto é, pela alta relevância para o argumento do trabalho, que Falcão recorre à obra menos conhecida do florentino, *Discursus Florentinarum Rerum*, segundo ele, a síntese dos *Discorsi* e d’*O Príncipe*, destinando-lhe a seção 5 do primeiro capítulo.

remete, é bem verdade, a um plural constitucional (e, mais especificamente, a *repúblicas*) que poderia levar a crer que o florentino seria indiferente ao conteúdo substantivo de cada uma desses regimes. Entretanto, na sequência do capítulo (especialmente nas seções três e quatro), o leitor acompanha a exposição minuciosa da república bem ordenada, tendo por referência o modelo romano. Neste caso, importa pouco precisar quais seriam as origens extraordinárias ou a fundação da cidade eleita por Maquiavel – aliás, é neste ponto da argumentação que podemos enxergar tal momento como não determinante e a rejeição da interpretação de Plutarco acerca da grandeza de Roma -, pois “o modo ordinário pelo qual a composição de poderes se fixa é o caminho para a sustentação da república” (Falcão, 2013, p.57). Com efeito, Falcão faz emergir o sentido de um regime político misto, independente se *largo* ou *stretto*, no qual a liberdade dos cidadãos importa, justamente porque em tal regime todos os humores, “todas as potências transformadoras da cidade” (Falcão, 2013, p.331) estão reunidas. Em face disso, é demonstrada que a percepção sociológica – ou os costumes, propriamente - não define forma de governo para o florentino, mas estabelece condições e modos de vida que não são comuns a quaisquer formas, tornando inócuas as acusações de que as instituições republicanas operam num vazio de ordenações, pois postulariam constituições a partir de percepções de natureza humana elevada.

Em Montesquieu, o segundo afluente da travessia proposta no livro, a relação discutida na obra do florentino, entre regime e modo de governo, é extensiva a qualquer forma, e não apenas epítome da república mista e perfeita. Falcão adiantara ao leitor, já no capítulo anterior, que o singular na obra de Maquiavel aparece como um gênero na obra do autor de *Do Espírito das Leis*. É na exposição da inovação de Montesquieu, isto é, a classificação das formas de governo – tese que ecoa a interpretação de Aron⁵ - e, mais precisamente, no modo de governar que se molda o segundo capítulo do estudo em questão.

Com efeito, se as formas de governo são estabelecidas a partir da natureza e princípio de governo, o modo de governar não se origina senão dos princípios

⁵ A referência é a Raymond Aron (2002), em *As etapas do pensamento sociológico*.

associados aos caracteres de uma sociedade em concerto (o que não significa prescindir de conflito), isto é, na composição social, com seus hábitos e costumes. Nas palavras de Falcão: “De fato, para ele [Montesquieu], a forma de governo está resolvida, mas não o modo de governar. Este é o seu tema” (Falcão, 2013, p.146). Ou seja, é no registro sociológico (“a estrutura social do país” [Falcão, 2013, p.157]) que o Barão fundamenta os critérios que impelem os diferentes regimes – nada mais longe do que o intento contratualista na fixação de um princípio universal, o qual responderia pela origem e estabelecimento das diferentes comunidades políticas⁶. Também nesta obra, como em Maquiavel, a tipologia dos governos não se atrela a critérios exteriores aos homens. Antes, tais critérios são fundamentados sobre o ordinário das suas vidas, atentos ao fato de “os costumes faze[re]m melhores cidadãos que as leis”, nos termos do próprio Montesquieu⁷. No caso da República, portanto, o modo de governar republicano⁸ é dependente dos usos e costumes.

Na quarta seção, Falcão traz ao leitor mais especificações acerca daquilo que Montesquieu compreendia por modo republicano de governar, a partir da análise do capítulo intitulado “Da Constituição da Inglaterra”. Trata-se de uma ocasião para retomar o tema controvertido da monarquia republicana inglesa⁹, com o trunfo de esclarecer ao leitor o perfeito equilíbrio entre os princípios da honra e da virtude na constituição tão admirada por Montesquieu, bem como os seus elementos de corrupção: o luxo e a pobreza.

Mais adiante, é oferecido tratamento minucioso ao suposto determinismo climático sobre as constituições, outro tema espinhoso na obra *Do Espírito das Leis*. A importância que esse tema particular adquire na economia do argumento está na

⁶ É digna de elogios a argumentação feita por Falcão, a partir da refutação racionalista empreendida por Montesquieu. Ver, especialmente, Falcão, 2013, pp.127-137.

⁷ Na segunda seção, o leitor poderá acompanhar o detalhamento da maneira pela qual os princípios e modos de governo, conquanto derivados da estrutura social, atuam de modos distintos sobre os governantes e os governados.

⁸ Com isso, Falcão demonstra uma passagem profusamente debatida pelos comentadores acerca de a Monarquia republicana (como o caso inglês) não constituir um paradoxo na obra de Montesquieu. Sobre esse tema, ver: Falcão, 2013, pp. 167-172.

⁹ Na seção anterior, o argumento já estava montado, entretanto, o caso da monarquia inglesa apenas ladeava a distinção entre forma de governo e modo de governar. Afirma-se apenas que o leitor encontrará de modo sintético aquilo que já havia sido desenvolvido na seção precedente.

ênfase da tese anteriormente anunciada acerca das condições sociológicas como limites estruturais dos diferentes modos de governar. As instituições da república romana, referência também de Maquiavel, foram importantes para Montesquieu até o momento em que passou a ser necessário “adequar a política e a sociologia à compreensão das atitudes humanas e dos Estados” (Falcão, 2013, p. 204). O que poderia ser indicado como a síntese do segundo movimento do estudo resenhado é justamente a inclusão de elementos na análise das formas de governo, de maneira a exceder a ordem da forma e chegar ao modo de governar.

As duas tradições que margeiam o rio republicano, forma de governo e modos de governar, são vertidas, em solo americano, a uma discussão acerca do modo. Esta é a tese do Capítulo três, no qual o leitor é levado a discutir a obra do federalista Madison, quem, nas palavras de Falcão, “desafiando seus mestres, caminha na direção de manter o modo de governar republicano à mesma medida que se afasta da definição de república enquanto forma de governo. Isso obrigou os estudiosos posteriores a recriar o que se entende por república como forma de governo e reafirmar seu modo de governar” (Falcão, 2013, p.209). A pertinência da asserção de Falcão e, portanto, do objetivo do capítulo, é amplamente reconhecida entre os intérpretes. Importância que não repousa apenas nos desdobramentos da ratificação da Constituição americana, mas na própria disputa e redefinição do termo “república” (cf. Ball, 1988, p.137).

A inovação analítica de Madison, a quem o autor lança o elogio de “gênio político” (Falcão, 2013, p.209), estaria em desafiar a sentença clássica de que governos republicanos se estabilizariam apenas em territórios pequenos, desafio que ao contribuiu para a formação do Estado norte americano – eis a inovação política. Aqui também se enganaria aquele que enxerga em teorias republicanas o terreno de cidadãos abnegados ou voluntários da nação. É no terreno das paixões, matéria desconhecida dos anjos, alavancando interesses e ambição, que Madison encontrará arsenal potente para a defesa do bem público. Nas palavras de Falcão: “Conciliar interesses entre si e com uma soberania suficientemente neutra parece ser a resposta

que Madison procura, mas não há como findar com as causas, resta controlar seus efeitos [...]” (Falcão, 2013, p.213).

A classificação das formas entorna, desse modo, para uma discussão acerca dos modos de governar, porque, sendo diversos os desejos e mantendo-se os princípios republicanos, a garantia de neutralidade do governo ocorre justamente quanto mais distintos forem os interesses e, portanto, quanto mais extensa for a república (“a sociologia de Madison se pauta em um edifício de interesses onde não se pode saltar de um nadar para o outro. Quanto maior a república, maior o edifício, mais diversificados os interesses e menor é a possibilidade de um estrato se fazer impor aos demais utilizando-se dos interesses dos outros” [Falcão, 2013, p.222]).

Ao leitor, é lembrado que a palavra interesse não porta a acepção mais difundida no senso comum, qual seja, como a busca de benefícios materiais ou vantagens exclusivas, pois conceitua, nos escritos de Madison, referências às políticas de Estado (cf. Falcão, 2013, pp. 223-4). A partir dessa precisão conceitual, destaca-se que facção não é um grupo reunido a partir de um interesse definido. Antes, um grupo adverso ao direito dos demais cidadãos, razão pela qual Madison o aponta como o efeito nefasto do regime democrático. No controle dos efeitos almejado pelo federalista, o conflito seria organizado mediante partidos – e não por facções. Lembrando-se que essas maiorias que vão se criando, quando legítimas, são sempre situacionais e provisórias, ou ainda, são diferentes maiorias estabelecidas a depender das circunstâncias. Mais uma razão da preferência para a fundação de uma república de grandes proporções.

A argumentação sobre a extensão do território e a manutenção dos princípios do governo popular é desenvolvida mais acuradamente a partir da seção terceira do capítulo, na qual o *Federalista* número 10 é analisado em conjunto com as perspectivas dos demais defensores da união dos estados norte-americanos, Jay e Hamilton. Apesar de atacarem os males do governo popular, notadamente, as facções, os remédios propostos pelos federalistas são distintos e marcam a diferença entre eles. A liberdade é o fim do governo – e não a hegemonização dos interesses –, razão fundamental que leva Madison a defender o modo de governar republicano e a abandonar a forma republicana.

As passagens seguintes são muito bem escolhidas por Falcão para mostrar ao leitor a distinção entre a forma democrática pura e o governo representativo, bem como para confrontar as interpretações mais bem estabelecidas acerca da representação como mecanismo mediante o qual repúblicas extensas ou regimes participativos seriam possíveis. De fato, a república deve ser grande porque são múltiplos os interesses e não é senão seu tamanho o que permite serem escolhidos, entre muitos, aqueles representantes que visem o bem público. É verdade que o laivo aristocrático do raciocínio de Madison não pode ser negado, mas isso não autoriza a interpretação de que se desejava uma forma de governo aristocrática. Pelo contrário. No momento fundacional da República estadunidense, tal como o foi a experiência de Madison, é justamente a república extensa, a mais eficaz para conter facções, associada à "dívida para com as teorias do bom governo republicano" (Falcão, 2013, p.243), a originalidade madisoniana, de acordo com a tese de Falcão.

Diante da extensa classificação dos regimes e busca do sentido de república em cada um dos autores, o leitor poderia se queixar de certo relativismo implícito na difícil tarefa de articular critérios de enquadramento a juízos políticos acerca das distintas constituições e modos de governar. Em outras palavras, tal investida categorial não poderia, ao cabo, atingir o paroxismo da suspensão do julgamento, como na passagem "o modo republicano de governar não existe, o que existe, no máximo, é a república bem adequada a uma cidade igualitária" (Falcão, 2013, p.125)? É bem verdade que o leitor deverá carregar essa dissociação analítica até o Capítulo quatro, no qual Falcão desfaz com vigor qualquer imprecisão acerca dos critérios empregados pelos autores discutidos no julgamento das tipologias de governo sugeridas. Falcão ressalta, então, em tintas arendtianas, que a política é criação de homens e, portanto, humanos são os critérios para avaliá-las. Com isso, o autor coloca no centro da análise a formação de grupos, de consensos e dissensos, o que equivale a afirmar a fala como elemento de interação entre as paixões humanas e os modos de organização da vida comum. O sustento vertebrado do paralelismo analítico entre as obras permite demonstrar como

a liberdade¹⁰, “um tema que orienta cada um dos autores e os conforma em uma tradição” (Falcão, 2013, p.304), fundamenta-se no conflito e não se vale de uma natureza humana devotada.

Certos de que teriam deslizado por um rio tranquilo, parafraseando Montesquieu, mas arrastados por uma torrente, os leitores, ao final da travessia, estão fatigados pelo assomo de detalhes acumulados na recomposição de distintas teorias do governo, em suas formas e em seus modos. Tal curso obrigou Falcão a compor digressões finas, ao longo dos capítulos, com a finalidade de fazer o leitor acompanhar cada movimento do argumento na sua constituição lógica, em seus elementos centrais, como também nos temas tangenciais, evidenciando o trabalho do pensamento. Todavia, ter navegado o caudaloso rio republicano e avistado os seus afluentes, traz a certeza da virtude e do mérito do seu autor, Luís Falcão, quem forte segurou o leme e reconstruiu constantemente o fio argumentativo da sua obra, cercando os temas mais caros a cada um dos autores, bem como fez da travessia uma crítica séria e meditada dos trabalhos que tinha em mãos, evitando os lugares comuns nas interpretações de Maquiavel, Montesquieu e Madison. Uma travessia aparentemente despretensiosa trouxe mais água, por sua vez, à sequência arrastada republicana, comprometendo os viajantes do volumoso rio, os seus leitores, mediante uma das epígrafes selecionadas, a seguinte sentença madisoniana: “rios são dados para a utilidade dos habitantes do país do qual são parte”¹¹.

¹⁰ A oposição entre a “liberdade dos antigos” e “liberdade dos modernos” ficou conhecida após a conferência no *Athénée Royal de Paris*, de Benjamin Constant, em 1819. A discussão do conceito de liberdade empreendida por Isaiah Berlin, em “Dois conceitos de liberdade”, ensaio no qual cunhou outra nomenclatura (a liberdade negativa e a liberdade positiva), é mais justa, por mostrar a amplitude do conceito e assumir que discorrerá apenas sobre duas das suas possibilidades. Entretanto, ambas as interpretações mostram-se, de acordo com o argumento de Falcão, insuficientes, porque na realização da liberdade, sob qualquer uma das perspectivas adotadas no trabalho, os elementos constitutivos de cada um dos polos se sobrepõem, em vez de se oporem. Em outras palavras, os elementos presentes em abordagens distintas do conceito são operativos em momentos distintos de cada uma das obras analisadas. É verdade que a referência a tais trabalhos clássicos, os de Berlin e Constant, é irrecusável em qualquer trabalho que discuta o conceito de liberdade. Entretanto, parece legítimo indagar ao autor se, uma vez mostrada a insuficiência da categorização, o uso das mesmas categorias não fragilizaria a argumentação, como na seguinte passagem, excessivamente modelar: “Apresentam-se com isso duas concepções de república pautadas *cada uma a sua respectiva concepção de liberdade* no seio de cada uma das repúblicas” (Falcão, 2013, p.326).

¹¹ Trata-se de uma carta enviada a Richard Ruch, em 1823.

Referências bibliográficas

Arendt, Hannah. 1990. *On Revolution*. London: Penguin Books.

Aron, Raymond. 1995. *As etapas do pensamento sociológico (Trad. Sérgio Bath)*. São Paulo: Martins Fontes.

Ball, Terence and Pocock, John (eds.). 1988. *Conceptual Change and the Constitution*. University Press of Kansas.

Berlin, Isaiah. 1969. "Dois conceitos de liberdade". In: *Quatro ensaios sobre a liberdade* (Trad. Wamberto Hudson Ferreira). Brasília: Editora da UnB.

Constant, Benjamin. 1980. *Écrits Politiques* (ed. Marcel Gauchet). Paris: Gallimard.

Pocock, John. 1975. *The Machiavellian Moment Florentine - Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton University Press.

Skinner, Quentin. 2002. "The idea of negative liberty: Machiavellian and Modern Perspectives". IN: *Visions of Politics*. Cambridge University Press.